



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 38.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1092, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Suspende os atos do Concurso Público Regido pelo Edital nº 01/2024 e contém outras providências.”

CONSIDERANDO que o Município de Ibertioga, sob a gestão anterior, fez publicar o Edital nº 01/2024, ofertando a quase totalidade das vagas dos cargos de provimento efetivo, há apenas 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

CONSIDERANDO que o referido Edital foi publicado para a realização do certame através da AMMA – Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.

CONSIDERANDO que no contexto da Transição Administrativa foi indagado à AMMA e à então gestão acerca de importantes pontos do certame, em especial quanto à transparência da contratação, seus custos e modelo de gestão do concurso, sem, todavia, serem apresentados os respectivos documentos e informações solicitados.

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, I, assim como no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que trata dos protocolos de responsabilidade fiscal, dentre os quais a nulidade dos atos de gestão que importem gastos que transcendem o mandato, contraídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO, ainda, a inobservância, na hipótese, do disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que as inscrições se iniciaram em 30 de dezembro de 2024, de maneira a não gerar direitos ou obrigações aos pretensos concorrentes, afóra a simples devolução dos valores.

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 98, incisos III e XX, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam suspensos os prazos dispostos no cronograma que compõe o Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º O Gabinete do Prefeito deverá, imediatamente, providenciar para que:

I - seja oficiado à AMMA do teor deste Decreto, para todas as providências legais e procedimentais acerca da suspensão a que alude o artigo anterior, bem como que, no prazo de 10 (dez) dias:

a) apresente o termo de convênio e/ou contrato celebrado, assim como o respectivo comprovante de publicação;

b) apresente a comprovação da existência de profissionais ligados à entidade aptos a demonstrar a capacidade técnica para a elaboração das provas e respectivas correções.

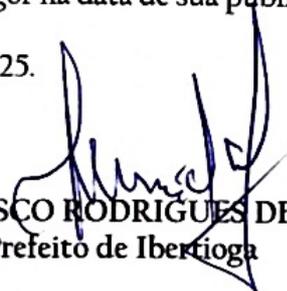
II - seja oficiado à empresa Planejar Consultores que proceda à análise do Edital nº 01/2024, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias o respectivo estudo de impacto financeiro e orçamentário, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concluir pela viabilidade ou não da oferta do quantitativo proposto;

III - seja o presente Decreto publicado no site oficial do Município e nas respectivas redes sociais.

Art. 3º Os eventuais interessados que tenham realizado sua inscrição deverão fazer requerimento administrativo solicitando a devolução do valor pago, que será processada em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura.

Ibertioga, 02 de janeiro de 2025.

